



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.015 DE 16 DE Novembro DE 2004

Sancionado em 16/11/04

EMENTA: “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** até o valor de R\$ 13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (PNAE)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** até o valor de R\$ 13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

- 02.Poder Executivo
 - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 02.12.12. Educação
 - 02.12.12.306. Alimentação e Nutrição
 - 02.12.12.306.0017. Alimentação Escolar
 - 02.12.12.306.0017.2.039- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
 - 3.3.90.30.99.00.0004 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 13.085,00
- Fonte de Recurso = 04 = Recursos do PNAE**

TOTAL DO CRÉDIO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 13.085,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos do PNAE no exercício de 2004, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal